

Processo n.: @REC 23/00647286

Assunto: Recurso de Reexame contra o Acórdão n. 254/2023, exarado no Processo n. @REP-20/00635290

Interessado: José Valderi Costa

Procurador: Rodrigo Goulart

Unidade Gestora: Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz - HIDROCALDAS

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 234/2024

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000:

1. Negar provimento ao Recurso de Reexame interposto, nos termos do art. 80 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, contra o Acórdão n. 254/2023, proferido na Sessão Ordinária-Virtual de 06/09/2023, nos autos do Processo n. @REP-20/00635290, para manter na íntegra a deliberação recorrida.

2. Dar ciência deste Acórdão ao Interessado retronominado, ao procurador constituído nos autos e à Companhia Hidromineral Caldas da Imperatriz - HIDROCALDAS.

Ata n.: 20/2024

Data da Sessão: 21/06/2024 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Herneus João De Nadal, José Nei Alberton Ascari, Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Eduardo Cherem, Aderson Flores e Gerson dos Santos Sicca (art. 86, *caput*, da LC n. 202/2000)

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

HERNEUS JOÃO DE NADAL
Presidente

JOSÉ NEI ALBERTON ASCARI
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral Adjunta do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas/SC